



3º EDITAL DO PROGRAMA ABDIAS DO NASCIMENTO | BOLSAS DE PÓS GRADUAÇÃO E BOLSAS MONITORIA PARA COTISTAS

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ), por meio do Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR), da Coordenação de Promoção da Equidade Racial (COOPERA) e do Núcleo de Atendimento à Pessoa com Deficiência (NUPED) e a Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (FESUDEPERJ) tornam público o presente edital do Programa Abdias do Nascimento, com bolsas de Pós Graduação e bolsas de monitoria.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Edital tem por objetivo oferecer 12 vagas para bolsas de Pós Graduação e 16 vagas para bolsas de Monitoria, que têm como finalidade ampliar o acesso ao conhecimento técnico-jurídico e o ingresso nas carreiras jurídicas de pessoas negras, indígenas e com deficiência.

II - DAS PESSOAS BENEFICIÁRIAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 2º. – Poderão se inscrever para o recebimento das bolsas vinculadas aos Programas objeto do presente edital as pessoas que tenham cumprido os seguintes requisitos, cumulativamente:

I – tenham tido sua inscrição deferida no XXVII Concurso para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro para concorrer às vagas destinadas a pessoas negras e indígenas ou pessoas com deficiência;

II – tenham sido aprovadas na fase preliminar do XXVII Concurso para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

§ 1º. O critério de preenchimento das vagas será a maior média na 2ª fase do XXVII Concurso da DPRJ. Em caso de empate, será observada a maior nota na seguinte ordem: Banca III, Banca II e Banca I.

§ 2º. Persistindo o empate depois de observados os critérios do parágrafo antecedente, a classificação será definida em favor da pessoa mais idosa.



Art. 3º. No caso de pessoas negras, a participação no programa fica sujeita à confirmação da autodeclaração como pessoa negra, por comissão de heteroidentificação, em procedimento complementar à autodeclaração das(os) candidatas(os) negras(os).

III - DOS PRAZOS E DA INSCRIÇÃO

Art. 4º. As pessoas interessadas poderão se inscrever até o dia 30 de junho mediante preenchimento de todos os campos do formulário eletrônico - clique [aqui](#), comprovando os requisitos previstos no artigo 2º.

§ 3º. A pessoa deverá, no momento da inscrição, selecionar em qual(is) das modalidades de bolsas deseja concorrer, bem como a respectiva ordem de preferência.

IV - DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 5º. Serão concedidas 12 (doze) bolsas de Pós-Graduação ministradas pela FESUDEPERJ, no formato online, sendo 10 (dez) destinadas para pessoas negras e indígenas, 2 (duas) reservadas para pessoas com deficiência, obedecidos os requisitos de seleção estabelecidos neste edital.

§ 1º A pessoa deverá escolher um dos seguintes cursos de pós graduação: Direito Privado, Direito Público ou Ciências Criminais, e deverá concluir no prazo de 12 meses. Também terá acesso ao conteúdo de aulas dos demais temas, sendo que o conteúdo ficará disponível por 24 meses.

§ 2º Não poderão concorrer às bolsas de pós-graduação as pessoas beneficiárias do 1º Programa de Programa Abdias do Nascimento - Bolsas Monitoria para Cotistas, lançado em 18/06/2021.

Art. 6º. As obrigações das pessoas beneficiárias das bolsas de Pós-Graduação são aquelas descritas no art. 34.

Artigo 7º. As pessoas beneficiárias terão direito a:

- a) uma ajuda de custo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, valor bruto, a cada bolsista contemplada (o) no programa pelo prazo de 9 (nove) meses;
- b) auxílio material no valor máximo de R\$ 700,00, para despesas diversas, tais como: inscrições em concursos, tecnologia assistiva, equipamentos de acessibilidade, viagens interestaduais para realização de provas, aquisição de materiais de estudo, etc.



V- DA CONCESSÃO DE BOLSAS MONITORIA

Art. 8º. Serão concedidas 16 (dezesesseis) bolsas, sendo 13 (treze) destinadas para pessoas negras e indígenas e 3 (três) reservadas para pessoas com deficiência, obedecidos os requisitos de seleção, da seguinte forma:

§ 1º - Não poderão participar pessoas que tenham sido beneficiárias do 1º Programa de Programa Abdias do Nascimento - Bolsas Monitoria para Cotistas, lançado em 18/06/2021.

Art. 9º. O valor total da bolsa-monitoria, a ser concedido a cada pessoa selecionada, corresponderá a R\$ 13.000,00 (treze mil reais), valor bruto, a ser pago em 9 (nove) prestações mensais pela FESUDEPERJ (R\$ 1.300,00 por mês), valor bruto.

Art. 10. As atividades de monitoria e as obrigações das pessoas beneficiárias são aquelas descritas no art. 35.

VI – DA MENTORIA COLETIVA

Art.11 Com o intuito de melhor aproveitamento do conteúdo pedagógico dos cursos e direcionamento nos estudos, serão realizados encontros ao vivo com professoras(es) para tirar dúvidas, dicas de estudos e assuntos correlatos, voltadas a pessoas beneficiárias de ambas as bolsas.

Parágrafo único - Os encontros serão periódicos, relacionados a cada banca, ao longo de 9 (nove) meses e a participação é facultativa.

VII – DO CUIDADO PSICOLÓGICO COLETIVO

Art.12. Com o objetivo de dar um suporte emocional às pessoas contempladas no Programa ao longo dos estudos, serão realizados encontros virtuais, em pequenos grupos, com profissionais da Psicologia, voltadas a pessoas beneficiárias de ambas as bolsas.

Parágrafo único - Cada grupo terá 1 (um) encontro por mês, aproximadamente, e a duração será de 9 (nove) meses e a participação é facultativa.

VIII - DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS(OS) CANDIDATAS(OS) NEGRAS(OS)

Art. 13. As(os) candidatas(os) à bolsa deverão participar de reunião presencial com a comissão de heteroidentificação, em data a ser estipulada no edital.



Art. 14. A(o) candidata(o) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação terá sua inscrição no programa cancelada.

Art. 15. A comissão de heteroidentificação será composta por três pessoas, garantida a equidade de gênero e a maioria de pessoas negras: representante da COOPERA; representante da EDUCAFRO; representante do Cejur ou Fesudeperj.

Art. 16. Os membros da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das(os) candidatas(os) a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

Art. 17. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no XXVII CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Art. 18. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

Art. 19. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

Art. 20. O procedimento de heteroidentificação será filmado e a(o) candidata(o) será fotografada(o); esses registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelas(os) candidatas(os).

Art. 21. A(o) candidata(o) que se recusar a ser filmada(o) ou fotografada(o) terá sua inscrição cancelada.

Art. 22. Os(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação terão suas inscrições no programa canceladas. Parágrafo único. A eliminação de candidata(o) por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatas(os) não convocadas(os) para o procedimento de heteroidentificação.

Art. 23. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos(as) integrantes, sob forma de parecer motivado.

Art. 24. As deliberações da comissão de heteroidentificação, bem como os registros de imagens em vídeo e fotografias, terão validade apenas para este programa, não servindo para outras finalidades ou outros certames promovidos pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.



Art. 25. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença das(os) candidatas(os).

Art. 26. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, do qual constarão os dados de identificação da(o) candidata(o), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelas pessoas interessadas, será divulgado, oportunamente, no endereço eletrônico da FESUDEPERJ.

Art. 27. A(o) candidata(o) que desejar interpor recurso contra a decisão desfavorável da comissão de heteroidentificação disporá do prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, e deverá seguir as instruções do item IX deste edital.

Art. 28. A própria comissão avaliará o recurso e de tal decisão não caberá recurso.

Art. 29. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação poderão ser divulgadas em edital específico.

Art. 30. O resultado definitivo será divulgado no endereço eletrônico da FESUDEPERJ.

IX - INSTRUÇÕES GERAIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 31. A(o) candidata(o) que desejar interpor recurso deverá encaminhar requerimento escrito, de forma objetiva, para o e-mail secretaria@fesudeperj.org.br.

Art. 32. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes e(ou) fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste edital, bem como aqueles cujo teor desprezite a comissão de heteroidentificação ou os órgãos envolvidos na realização do programa.

Art. 33. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS BENEFICIÁRIAS

Art. 34. As pessoas beneficiárias das bolsas de pós graduação deverão cumprir com as seguintes obrigações:

a) assistir às aulas do curso de Pós-Graduação selecionado que será disponibilizado pela FESUDEPERJ no prazo de 12 meses;

b) concluir o curso de Pós-Graduação, com apresentação do TCC e obtenção do respectivo diploma, no prazo de 12 meses;



Art. 35. As pessoas beneficiárias da bolsa monitoria deverão cumprir com as seguintes obrigações:

- a) assistir às aulas dos cursos serem disponibilizados e oferecidos gratuitamente pela FESUDEPERJ, com frequência mínima de 70%;
- b) preparar resumos de uma a duas matérias por mês, com rodízio de matérias;
- c) participar de reuniões periódicas de monitoria;
- d) apresentar mensalmente relatório das atividades desenvolvidas, mediante preenchimento de formulário eletrônico que será disponibilizado.

XI - DO DESLIGAMENTO

Art. 36 – Serão desligados(as) do programa as(os) bolsistas que assim solicitarem ou aqueles que não cumprirem com as obrigações previstas nos arts. 33 e 34 do presente edital.

XII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 37 - O resultado do presente processo seletivo será divulgado no site da FESUDEPERJ.

XIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A inscrição da(o) candidata(o) à bolsa implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

Art. 39. Será de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao programa que sejam publicados no endereço eletrônico da FESUDEPERJ.

Art. 40. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatas(os) a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31, da Lei nº 12.527/2011.

Art. 41. A matrícula das pessoas contempladas no Programa ficará condicionada à assinatura do termo de compromisso ao cumprimento dos requisitos previstos no artigo 17 do regulamento do XXVII Concurso, que trata dos requisitos para inscrição provisória, sob pena de desclassificação.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pelas Diretorias do CEJUR, da FESUDEPERJ, pela Coordenação de Promoção da Equidade Racial e Coordenação do Núcleo de e Coordenação do Núcleo de Atendimento à Pessoa com Deficiência (Nuped).

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2022.



ANEXO - CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	10-30/6
VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO - RESULTADO PROVISÓRIO	5/7
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	6/7
RESULTADO PROVISÓRIO	7/7
RECURSO	até 11/7
RESULTADO FINAL	13/7
INSCRIÇÃO/TERMO DE COMPROMISSO	até 15/7
INÍCIO DAS AULAS E AS BOLSAS	15/7